

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS



CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 538116

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Nº: 520

Projeto № 226221/3524105/2019

Endereço: RUA DOM PEDRO I

Complemento: Município: ITUVERAVA

Bairro: JARDIM INDEPENDENCIA

Ocupação: SERVIÇO PROFISSIONAL - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

Proprietário: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Responsável pelo Uso: SÃO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Responsável Técnico: TAIMARA GRIZANTE TOLEDO

CREA/CAU: A131419-0

ART/RRT: 8852247

Área Total (m²): 387.00

Área Aprovada (m²):387.00

Nº de Pavimentos: 1 Validade: 01/11/2022

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.

2.Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.

3.A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.

4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

5.O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.

6.0 Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.

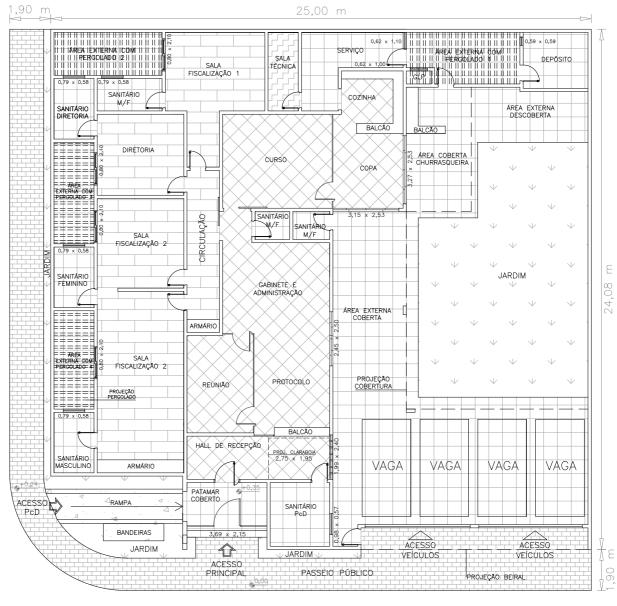
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Ituverava, 1 de Novembro de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



RUA DOM PEDRO I

CIDADE ITU\	/ERAVA		EXACTCESP
UR	1:175	FOLHA	Tribunal de Contas
17		18	do Estado de São Paulo



SEÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E PROJETOS



Termo de Referência DCP-2

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) do prédio da Unidade Regional de Ituverava (UR-17) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

II. DAS CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

- **1.** Localização: Rua Dom Pedro I, nº 520, Jardim Independência, Ituverava/SP, CEP 14500-000.
 - 2. Validade do último CLCB: 01/11/2022.

III. DOS SERVIÇOS

- **1.** Atualização do Projeto Técnico de acordo com o disposto na Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros n° 43 Adaptação às normas de segurança contra incêndio edificações existentes.
- **2.** Verificação do projeto de combate a incêndio da Unidade Regional, inclusive os memoriais de cálculo e execução das atualizações e adequações necessárias.
- **3.** Inspeção dos sistemas elétricos, de proteção e combate a incêndio, de distribuição de gás e de proteção contra descargas elétricas e emissão dos laudos/atestados pertinentes com Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica.
- **4.** Assessoramento e treinamento para formação de brigada de incêndio conforme Instrução Técnica $n^{\rm o}$ 17 Brigada de incêndio.
- **5.** A CONTRATADA será responsável por todos os procedimentos junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) e despesas necessárias para a renovação, inclusive no caso de necessidade de nova vistoria decorrente de não aprovação por alguma não conformidade.
- **6.** Ao final do contrato (renovação) a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação gerada no processo no formato ".pdf" e os desenhos exigidos pelo CBPMESP também no formato ".dwg" para utilização em plataforma AutoCAD versão 2013.

IV. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1. <u>Etapa 1: Levantamento Cadastral, Documentação</u> e Brigada de Incêndio
 - **1.1.** A finalidade desta fase é a produção de documentação (Projeto de segurança contra incêndio e atestados das instalações) apta a ser apresentada ao Serviço de Segurança Contra Incêndio (SSCI) do CBPMESP. Inclui a realização do Curso de Brigada de Incêndio.
 - 1.2. Nesta fase, a CONTRATADA deverá:
 - **1.2.1.** Realizar vistoria na edificação para verificação das medidas existentes de segurança contra incêndio, analisar a conformidade com as normas vigentes, propor os ajustes e adequações necessárias e atualizar o Projeto de segurança contra incêndio, inclusive os memoriais de cálculo:

- **1.2.2.** Inspecionar a validade e funcionalidade de materiais, aparelhos e equipamentos de segurança contra incêndio;
- **1.2.3.** Inspecionar as instalações elétricas, o sistema de gás e demais verificações de conformidade;
- **1.2.4.** Emitir laudos e atestados de conformidade com as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos responsáveis nos padrões exigidos pelo CBPMESP.
- **1.2.5.** Fornecer ao CONTRATANTE os critérios para a seleção dos integrantes da Brigada de incêndio. Após a definição da equipe, promover o treinamento, <u>independente</u> dos requisitos legais, e emitir o Atestado de Brigada de Incêndio e os respectivos certificados.
- **1.2.6.** Emitir, sem ônus ao CONTRATANTE, eventuais Formulário de Atendimento Técnico (FAT), assim como acompanhar as respectivas visitas presenciais.
- **1.2.7.** Realizar reuniões de forma presencial ou, quando da impossibilidade, por videoconferência.
- 1.2.8. Deverá fornecer, quando identificada necessidade de adequações, relatório com informações suficientes para que o CONTRATANTE possa providenciar a execução de obra/serviço ou aquisição de materiais para qualquer adequação fora do escopo da contratação.

2. Etapa 2: Renovação

- **2.1.** Concluída a Etapa 1 e após execução das adequações necessárias, a CONTRATADA deverá protocolizar toda a documentação junto ao sistema em vigor do CBPMESP. Gerado o protocolo da documentação mencionada, mediante comprovante emitido pelo CBPMESP.
- **2.2.** A CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento da tramitação do processo, de eventual vistoria técnica, de eventual regularização de pendências, de solicitação de retorno de vistoria e todas as taxas necessárias até a obtenção da renovação.
- **2.3.** A CONTRATADA ficará responsável de esclarecer junto ao CBPMESP todos os procedimentos adotados, inclusive sanar quaisquer dúvidas sobre a documentação apresentada.
- **2.4.** Havendo comunicação do CBPMESP para alteração da documentação apresentada, a CONTRATADA deverá providenciar sua adequação e avisar imediatamente ao CONTRATANTE. No caso de apontamentos que envolvam obra/serviço ou aquisição de materiais para qualquer adequação fora do escopo da contratação, a CONTRATADA deverá fornecer relatório com informações suficientes para que o CONTRATANTE possa providenciar as ações que devem ser tomadas.
- **3.** Os serviços e respectivos valores deverão ser discriminados na planilha de preço por etapa e, ocorrendo o aceite técnico de sua conclusão, será emitido o respectivo Atestado de Realização de Serviços visando pagamento de tal etapa.

V. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

 O prazo de execução dos serviços será conforme tabela a seguir.

Tabela 1 - Prazo de Execução

Etapa	Descrição	Prazo/Intervalo			
1	Levantamento Cadastral, Documentação e Brigada de Incêndio	Em até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data indicada na Autorização para Início do Serviços (AIS)			

2 Renovação Em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do parecer do CBPMESP referente à protocolização



Documento assinado eletronicamente por ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização, em 20/07/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6° do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador 0565767 e o código CRC 6DEEBD38.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0010641/2022-96

SEI nº 0565767



SEÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E PROJETOS



Informação DCP-2

Referência: SEI nº 0010641/2022-96 - Proposta de contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) do prédio da Unidade Regional de Ituverava (UR-17) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

Tratam os autos de proposta de contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) do prédio da Unidade Regional de Ituverava (UR-17) deste Tribunal.

O CLCB atualmente em vigência terá sua validade expirada em 01/11/2022 (0565765). Assim, visando apurar a necessidade de eventuais adequações, bem como o assessoramento no processo para renovação do documento junto ao Corpo de Bombeiros, propõe-se a contratação de empresa especializada, conforme Termo de Referência elaborado (0565767).

Por oportuno, a documentação complementar relativa ao CLCB atualmente vigente foi juntada aos autos sob n° 0565766.

Diante do exposto, submetemos os autos à Vossa Senhoria, s.m.j., com proposta de envio para a **Diretoria de Materiais** para prospecção de mercado, na forma de praxe.

Concomitantemente, encaminhamos os autos ao **DGA-2** e à **UR-17** para ciência.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA**, **Diretora Técnica de Divisão**, em 19/07/2022, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 20/07/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0565768** e o código CRC **ED84DBBE**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906 SEI nº 0565768

Referência: Processo nº 0010641/2022-96



ASSESSORIA DE CONTRATOS



Despacho DGA-AC

PROCESSO

SEI:

0016114/2020-23

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São

Paulo

Proposta de contratação de empresa

especializada para assessoria e

renovação do Certificado de Licença do

OBJETO: Corpo de Bombeiros (CLCB) do prédio da

Unidade Regional de Ituverava (UR-17)

do Tribunal de Contas do Estado de São

Paulo

EM EXAME: Prospecção de mercado

Visto.

Cuidam os presentes autos da proposta para a contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) do prédio da Unidade Regional de Ituverava (UR-17) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Depreende-se da Informação DCP-2 (0565768), que tal solicitação visa apurar a necessidade de eventuais adequações, bem como o assessoramento no processo para renovação do CLCB da Unidade Regional epigrafada, cuja vigência expira em 1°/11/2022 (0565765).

Por seu turno, a Diretoria de Contratos e Projetos providenciou o Termo de Referência (0565767) e anexou a respectiva documentação complementar (0565766).

Ante o exposto, encaminhem-se à Diretoria de Materiais para prospecção de mercado e demais providências necessárias à contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS **EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de** Departamento, em 20/07/2022, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de <u>15 de janeiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código 🛂 verificador **0566849** e o código CRC **0F9C4B05**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

SEI nº 0566849 **Referência:** Processo nº 0010641/2022-96



GABINETE DA DIRETORIA DE MATERIAL



Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) do prédio que abriga a **Unidade Regional de Ituverava (UR-17) do TCESP**, solicitado pela **DCP** por meio da informação DCP-2 (0565768), a qual elaborou o **Termo de Referência** (0565767) e juntou os documentos (0565765) e (0565766) para nortear a pesquisa de preços.

Assim, em atenção ao Despacho DGA-AC (0566849), encaminho os autos aos seus cuidados para providenciar a prospecção de mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO**, **Diretora Técnica de Divisão**, em 21/07/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0566882** e o código CRC **1C289BA9**.

31 - CFL 01011-200

Bairro Centro - São Paulo Referência: Processo nº 0010641/2022-96

SEI nº 0566882



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. APRESENTAÇÃO

ATALOS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS foi criada, em 2014, para atender a demanda do mercado regional por soluções personalizadas. Nosso foco é assessorar empresas para que alcancem resultados rápidos e sustentáveis, integrando os âmbitos EMPRESARIAL, AMBIENTAL e de PROJETOS.

Analisamos as características das empresas e observamos como elas estão adaptadas ao seu ambiente de negócio, bem como suas necessidades e requisitos legais. Em seguida, traçamos o caminho mais curto entre as metas e os objetivos a serem alcançados.

Nosso princípio é garantir a sustentabilidade de nossas empresas clientes, ou seja, garantir a viabilidade econômica de forma ambientalmente correta e socialmente justa

2. DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA CNPJ: 21.142.586/0001-07						
E-MAIL: contato@atalos.com.br	TEL: (17) 3227-1269 / 9 8827-8706					
ENDEREÇO: Rua Sírio Libanesa, 755, sala 02, v	/ila Sinibaldi, São José do Rio Preto/SP – 0	CEP: 15.084-130				
REPESENTANTE LEGAL: BRUNO DELLA ROV	REPESENTANTE LEGAL: BRUNO DELLA ROVERE BINHARDI					
CPF : 367.884.608-41	RG : 44.820.337-6					
E-MAIL: bruno@atalos.com.br TEL: (17) 9 9752-0017						
ENDEREÇO: Rua Luis Figueiredo Filho, 500, apto 86B, V N S Bonfim, São José do Rio Preto/SP CEP15084-180						

3. INTERESSADO

EMPRESA:	SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO CNPJ: 50.290.93						
CONTATO:	CONTATO: Bryan						
ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315, Liberdade, São Paulo/SP, CEP: 01.017-906							
TELEFONE:	TELEFONE: (11) 98802-4369 E-MAIL: bpalmeira@tce.sp.gov.br						
ATIVIDADE:		ÁREA C	ONSTRUÍ	DA : 387,00 m ²			

ATALOS Soluções Sustentáveis – Rua Santa Maria, nº 464, sala 04, São José do Rio Preto / SP - CNPJ: 21.142.586/0001-07 (17) 3227-1269 | contato@atalos.com.br | www.atalos.com.br



4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS DA UR-17 (Ituverava) conforme Termo de Referência 0565767 SEI 0010641/2022-96.

Atualização do Projeto Técnico de acordo com o disposto na Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nº 43/2019 – Adaptação às normas de segurança contra incêndio – edificações existentes.

Verificação do projeto de combate a incêndio da Regional, inclusive os memoriais de cálculo, e execução de todas as atualizações e adequações necessárias.

Inspeção dos sistemas elétricos, de proteção e combate a incêndio, de distribuição de gás e de proteção contra descargas elétricas e emissão dos laudos/atestados pertinentes com Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica.

Assessoramento e treinamento para formação de brigada de incêndio conforme Instrução Técnica nº 17/2019 — Brigada de incêndio.

A Contratada será responsável por todos os procedimentos junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) e despesas necessárias para a renovação do AVCB inclusive no caso de necessidade de nova vistoria decorrente de não aprovação por alguma não conformidade.

Ao final do contrato (renovação) a contratada deverá entregar toda a documentação gerada no processo no formato ".pdf" e os desenhos também no formato ".dwg" para utilização em plataforma AutoCAD versão 2013.

5. HONORÁRIOS

HONORÁRIOS

ETAPA 1 – LEVANTAMENTO CADASTRAL, DOCUMENTAÇÃO E BRIGADA DE INCÊNDIO

- Realizar vistoria na edificação para verificação das medidas existentes de segurança contra incêndio, analisar a conformidade com as normas vigentes, propor os ajustes e adequações necessárias e atualizar o Projeto de segurança contra incêndio, inclusive os memoriais de cálculo;
- 2. Inspecionar a validade e funcionalidade de materiais, aparelhos e equipamentos de segurança contra incêndio;
- 3. Inspecionar as instalações elétricas, o sistema de gás e demais verificações de conformidade;
- Emitir laudos e atestados de conformidade com as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos responsáveis nos padrões exigidos pelo CBPMESP.

R\$ 1.500,00



- 5. Fornecer ao CONTRATANTE os critérios para a seleção dos integrantes da Brigada de incêndio. Após a definição da equipe, promover o treinamento, independente dos requisitos legais, e emitir o Atestado de Brigada de Incêndio e os respectivos certificados.
- Emitir, sem ônus ao CONTRATANTE, eventuais Formulário de Atendimento Técnico (FAT), assim como acompanhar as respectivas visitas presenciais.
- Realizar reuniões de forma presencial ou, quando da impossibilidade, por videoconferência.
- 8. Deverá fornecer, quando identificada necessidade de adequações, relatório com informações suficientes para que o CONTRATANTE possa providenciar a execução de obra/serviço ou aquisição de materiais para qualquer adequação fora do escopo da contratação.

ETAPA 2 – RENOVAÇÃO

Concluída a Etapa 1 e após execução das adequações necessárias, a CONTRATADA deverá protocolizar toda a documentação junto ao sistema em vigor do CBPMESP. Gerado o protocolo da documentação mencionada, mediante comprovante emitido pelo CBPMESP.

A CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento da tramitação do processo, de eventual vistoria técnica, de eventual regularização de pendências, de solicitação de retorno de vistoria e todas as taxas necessárias até a obtenção da renovação.

A CONTRATADA ficará responsável de esclarecer junto ao CBPMESP todos os procedimentos adotados, inclusive sanar quaisquer dúvidas sobre a documentação apresentada.

Havendo comunicação do CBPMESP para alteração da documentação apresentada, a CONTRATADA deverá providenciar sua adequação e avisar imediatamente ao CONTRATANTE. No caso de apontamentos que envolvam obra/serviço ou aquisição de materiais para qualquer adequação fora do escopo da contratação, a CONTRATADA deverá fornecer relatório com informações suficientes para que o CONTRATANTE possa providenciar as ações que devem ser tomadas.

Os serviços e respectivos valores deverão ser discriminados na planilha de preço por etapa e, ocorrendo o aceite técnico de sua conclusão, será emitido o respectivo Atestado de Realização de Serviços visando pagamento de tal etapa.

R\$ 700,00

TOTAL

R\$ 2.200,00





6. FORMAS DE PAGAMENTO

HONORÁRIOS

O pagamento será parcelado em 02 parcelas conforme valores das etapas 1 e 2 e será realizado em até 15 dias a partir da emissão do Atestado de Recebimento do Serviço referente àquela etapa. O Atestado de Recebimento deverá ser emitido em até 5 dias da apresentação do documento fiscal referente à etapa concluída, via depósito bancário com os seguintes dados:

- Banco do Brasil

- Agencia: 6575-7

- Conta Corrente: 21.142-7.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

Os valores citados no item anterior não incluem a recarga dos extintores, nem a elaboração de projetos e/ou estudos técnicos complementares não descritos neste orçamento, como por exemplo: **Projeto de SPDA - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, Laudos de material de acabamento, e outros.** Havendo demanda, estes serão cobrados a parte.

Todos os profissionais responsáveis pelos laudos, atestados e adequação do projeto de combate a incêndio estão legalmente <u>habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU</u> e cadastrados junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP)

O prazo de execução dos serviços da primeira etapa é de 40 dias corridos, a contar da "Ordem de Início dos Serviços" – OIS, podendo ser prorrogado no decorrer da execução, caso exista atraso na adequação dos equipamentos de combate e prevenção à incêndios, que é de responsabilidade de SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

Após a conferência dos equipamentos de proteção e combate a incêndio, a instalação/manutenção dos mesmos ficará sob responsabilidade do INTERESSADO.

O deslocamento da Equipe até Ituverava, tributos de qualquer natureza e todas as despesas direta e indiretamente, estão inclusas no valor apresentado.

Esta proposta possui validade de 60 dias e é de propriedade da empresa ATALOS Soluções Sustentáveis.

São José do Rio Preto, 27 de Julho de 2022.

Bruno Della Rovere Binhardi Diretor Comercial



APRESENTAÇÃO

A M.C AMB – Engenharia e Consultoria é uma empresa prestadora de serviços em consultoria e desenvolvimento de projetos, que atua em diversos segmentos do mercado, incluindo indústrias, prefeituras, propriedade rurais e empresas de pequeno, médio e grande porte. Sempre em busca de qualidade, equilíbrio e sustentabilidade, a empresa tem como foco a adequação ambiental de seus parceiros em conformidade com as normas e legislações vigentes, exigidas para aprovações nos diversos órgãos municipais, estaduais e federais (CETESB, DAEE, INCRA, GRAPROHAB, SMA, IBAMA, ANVISA, BOMBEIROS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, etc.).

Contando com um corpo técnico multidisciplinar, a empresa atua também com Programas de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Consultoria em Segurança do Trabalho, Projeto e Execução para Liberação do AVCB dos Bombeiros (Projeto Simplificado ou Completo), Assessoria em Perícias Trabalhistas, Medições e Avaliações de Ruídos, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) dentre outros, como por exemplo, Aerolevantamentos com Drones, Agricultura de Precisão, Sistematização de Plantio, Monitoramento de Falhas e Linhas de Plantio, Levantamentos Topográficos (Planimétricos e Planialtimétrico), Levantamento Cadastral (IPTU), Retificações de Área e Georreferenciamento de Imóveis Rurais, Desmembramento ou Anexação de Áreas, Outorgas de Água, Loteamentos e Locações em adequações, Projetos de Corte e Aterro, Documentação para Supressão de Vegetação e Corte de Árvores Isoladas, Cadastro Ambiental Rural (CAR) e principalmente especialista em PROJETOS DE TRATAMENTO DE **EFLUENTES** INDUSTRIAIS fornecendo assessoria em toda execução de cada projeto seja a mão de obra terceirizada pela M.C Amb - Engenharia ou pelo cliente interessado.

ORÇAMENTO/CONTRATO PARA RENOVAÇAO DE ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS

Interessado: Bryan Lucas Reichert Palmeira

Empresa: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (UR17 – ITUVERAVA)

Endereco: R. José Bonifácio, 803 - Estância Vale do Sol, Ituverava - SP, CEP 14.500-000

Objeto: Elaboração de documentação para renovação do Alvará do Corpo de Bombeiros

Contato: (11) 3292-3782; bpalmeira@tce.sp.gov.br



Eu, FELIPE FIATIKOSKI ÂNGELO, Engenheiro Ambiental CREA/SP 506.388.730-1 e Geomensor credenciado no INCRA sob o código BDFL, com escritório em Ribeirão Preto (SP), à Rua Dr. Joaquim Estanislau de Gusmão, 249, Sala 01, Presidente Médici – CEP: 14.091-330, e responsável técnico pela empresa M.C AMB – Engenharia, venho através deste propor os seguintes valores de serviços técnicos:

→ ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 1. Documentação para renovação do CLCB
- 1.1. Inspeção/Vistoria:
 - Instalações Elétricas do Sistema de Combate a Incêndio
 - Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio
 - Sistema de Hidrantes e Mangotinhos (funcionamento e acessórios) (se houver)
 - **Extintores**
 - Sinalizações de Emergência
 - Iluminação de Emergência
- 1.2. Emissão das respectivas ARTs:
 - ART de Manutenção das medidas de segurança contra incêndio;
 - ART de Elétrica e Atestado de conformidade "Anexo K";
 - ART do Sistema de Alarme de Incêndio (detecção);
 - ART de Brigada de Incêndio (anexo J);
 - ART do CMAR caso seja exigida pelo Corpo de Bombeiros;
- 1.3. Treinamento e Atestado da Brigada de Incêndio;
- 1.4. Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas, conf. I.T 41
- 1.5. Relatórios de Inspeção Periódica dos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;
- 1.6. Relatórios de Inspeção de Hidrantes (se houver)

Não está incluído nesta proposta:

- Laudo de Estanqueidade e ART da Central de GLP (responsabilidade da empresa que fez a instalação)
- Laudo e ART do SPDA (Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica) (responsabilidade da empresa que fez a instalação).
- Troca/recarga de equipamentos (extintores), sinalizações e adequações físicas se necessário (podemos indicar ou terceirizar esses serviços caso precisarem).



→ VALORES:

Etapa 1: Levantamento Cadastral, Brigada de Incêndio e Protocolo no CBPMESP

Valor = R\$ 1.500,00

Etapa 2: Renovação do AVCB

Valor = R\$ 2.500,00

Total com NF: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

• RESPONSABILIDADES:

- Custos com transporte, alimentação, visitas técnicas e demais despesas serão de responsabilidade do CONTRATANTE.
 - Taxas e emolumentos são de responsabilidade do CONTRATANTE.

• PRAZO PARA PROTOCOLO:

Máximo de 20 dias, podendo ser feito antes.

• FORMA DE PAGAMENTO:

100% na aprovação e emissão do AVCB

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de 30 dias a contar da data deste documento.

• DADOS BANCÁRIOS:

M.C Amb - Regularização Empresarial e Rural Ltda - ME

CNPJ: 44.880.427/0001-05 (PIX)

Banco Inter (077) Agência: 0001

Conta Corrente: 18328794-0

Coloco-me ao inteiro dispor para outros esclarecimentos e negociações, que se fizerem necessários.

M.C. Amb



Ribeirão Preto/SP, 27 de julho de 2022.

CONTRATADO

CONTRATANTE

Felipe Fiatikoski Ângelo Eng.º Ambiental CREA/SP 506.388.730-1

Proprietário e Responsável Técnico da Empresa M.C AMB – Engenharia

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Interessado

CNPJ 50.290.931/0001-40



A/C: Bryan

EMPRESA: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CIDADE: Ituverava PROPOSTA: 0809221

PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETIVO

A Sinai Engenharia Ltda, por meio de seu departamento de engenharia vem através desta proposta oferecer mão de obra especializada conforme "Termo de Referência DCP-2".

2. ESCOPO

- A. Levantamento cadastral, Documentação e Brigada de Incêndio
- B. Renovação

VALOR

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) – Fase 1 R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) – Fase 2

3. FORMA DE PAGAMENTO

No final de cada etapa através do Atestado de Realização dos Serviços.

4. PRAZO

- A. Até 40 dias
- B. Até 20 dias



5. VALIDADE DA PROPOSTA

30 dias

OBSERVAÇÕES

No escopo desta proposta não estão inclusos os custos com: Deslocamento, Alimentação e Estadia do Responsável Técnico.

7. CLIENTES















































RESPONSÁVEL TÉCNICO



CREA-SP VAGNER VALÉRIO TROCA Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho Perito Judicial Crea 5063284971 / SP (16) 9 9751 8887

Araraquara 09 de agosto de 2022

CNPJ - 26.216.771/0001-04 - IE 181.268.231.110

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SEI 0010641/2022-96

Assessoria e Renovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros do prédio da Unidade Regional de Ituverava (UR-17)

ltem	Quant.	Unidad Fornecir		Item Siafísico	Nat. Despesa	Descrição	SINAI ENG	GENHARIA	MC /	АМВ	ATA	LOS		Melhor Propos	ita
		Descr	Cód.				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Total	
1	1	Unidade	1	60070		Levantamento Cadastral, Brigada de Incêndio e Protocolo no CBPMESP	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.500,00	ATALOS					
2	1	Unidade	1	9415	33903504 44903501	Renovação do AVCB	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
							R\$ 7.0	00,00	R\$ 4.0	00,00	R\$ 2.2	200,00	R\$ 2.2	200,00	

Empresa com melhor proposta: ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ: 21.142.586/0001-07

Valor da despesa: R\$ 2.200,00 Validade da proposta: 23/09/2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.142.586/0001-07 Certidão nº: 25486970/2022

Expedição: 10/08/2022, às 09:17:33

Validade: 06/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.142.586/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.142.586/0001-07

Razão Social: ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA

Endereço: R JOSE PICERNI 660 SALA 11 / JARDIM PANORAMA / SAO JOSE DO RIO

PRETO / SP / 15091-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/07/2022 a 28/08/2022

Certificação Número: 2022073001453467410231

Informação obtida em 10/08/2022 09:17:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ: 21.142.586/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:20:54 do dia 26/05/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/11/2022.

Código de controle da certidão: **CF6A.BD53.DB51.6D02** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 21142586000107

LIMPAR

Data da consulta: 10/08/2022 08:49:35

Data da última atualização: 09/08/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encont	Nenhum registro encontrado						

Imprimir

Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 21.142.586/0001-07

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 10/08/2022 às 09:18:24

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

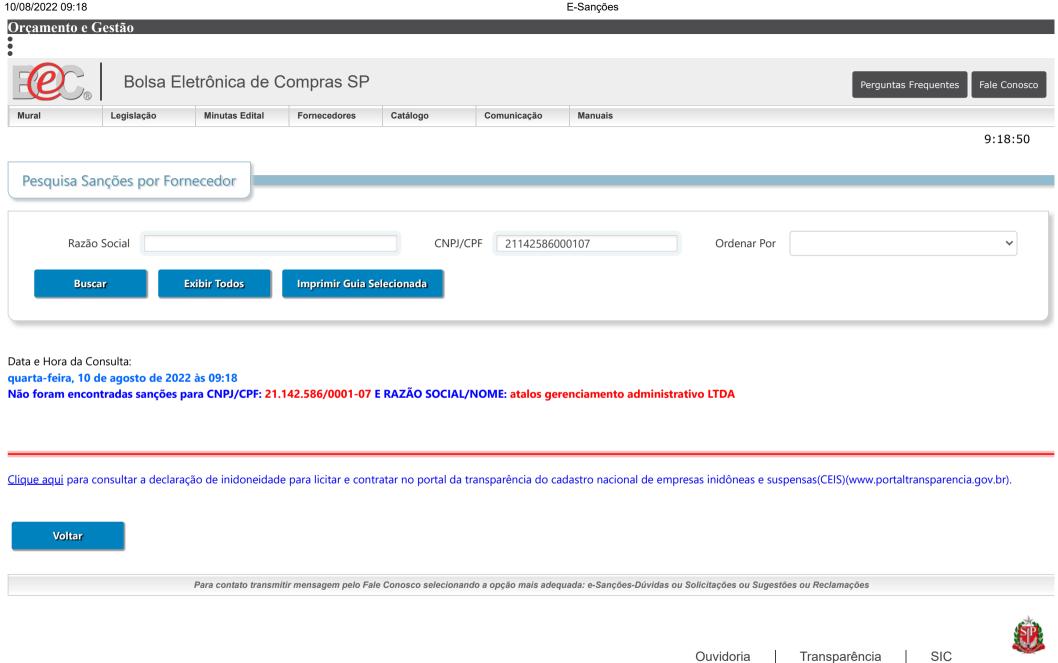
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7°)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 4B60F1EC.A04CB1DD.DBE1A93A.4BB9A538

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



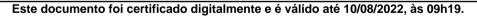
Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - Política de Privacidade | Termos de Uso



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/08/2022, às 09h19, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 21.142.586/0001-07 informado.



Para conferência:

acesse o site https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico e informe o código: 422494f6-0164-4362-bd1e-3914d6a06f68 ou acesse utilizando o QR Code



SIAFISIC22-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA) - SERPRO___ DATA: 10/08/2022 HORA: 09:12:39 USUARIO: BRYANLUCAS UGE RESPONSAVEL: 102324 - UNESP-INST.BIOCIEN., LETRAS E C.EXATAS-C.SJRP DATA: 15/06/2016 DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 15/06/2016 DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 15/06/2018 SITUACAO: ATIVO CNPJ: 21142586/0001-07 RAZAO SOCIAL: ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA PORTE DA EMPRESA: 2 - ME BEC: S - SIM ********FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*********** PF3=SAI PF12=RETORNA Ele Edit View Settings Help

Settings Help

Open Close Copy Paste Print About PAI PAZ RAJ Dup FM Clear Ense Eof SIAFEM2022-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDOR (CONSULTA CREDOR) - SERPRO_ USUARIO: BRYANLUCAS CONSULTA EM 10/08/2022 AS 09:13 CNPJ / CPF : 21142586-0001/07 - ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT 001 06575 000211427

(FIM)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.142.586/0001-07 MATRIZ	586/0001-07 CADACTDAL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 30/09/2014						
NOME EMPRESARIAL ATALOS GERENCIAME	ENTO ADMINISTRATIVO LTDA						
TÍTULO DO ESTABELECIMENT ATALOS SOLUCOES S		PORTE ME					
	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL to em desenvolvimento profis:	sional e gerencial					
	_	AS especializados de apoio administrativo não especificados					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp							
LOGRADOURO R SIRIO LIBANESA		NÚMERO COMPLEMENTO SALA 2					
CEP 15.084-130	BAIRRO/DISTRITO VILA SINIBALDI	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO UF SP					
ENDEREÇO ELETRÔNICO WAGNER_WJCONTAB	IL@HOTMAI.COM	TELEFONE (17) 3212-4411					
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2014					
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	STRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2022 às 09:20:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SEÇÃO DE COMPRAS

Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Tratam os autos sobre a renovação de Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) do prédio da Unidade Regional de Ituverava (UR-17), conforme Termo de Referência DCP-2 (0565767).

despacho Atendendo GDM (0566882),ao procedemos à pesquisa de preços de mercado e obtivemos orçamentos das seguintes empresas (0578553):

- Sinai Engenharia c/ Vagner Valério - Tel.: (16) 9 9751 8887;
- Atalos Soluções Sustentáveis c/ Bruno Binhardi - Tel.: (17) 3227-1269; e
- MC AMB c/ Felipe Fiatikoski Ângelo - Tel.: (16) 3974 4680 / (16) 99227 9088.

Também foram consultadas as empresas listadas no documento SEI n. 0578586, que não apresentaram resposta até a presente data.

Conforme o Quadro Comparativo de Preços (0578554), a despesa total será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), motivo pelo qual a instrução dos autos obedecerá ao trâmite de dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. A empresa detentora da melhor proposta é qualificada como ME, conforme certidão do CNPJ (0578559).

De posse destas informações, solicitamos que seja obtida autorização para emissão de Nota de Empenho, empresa **ATALOS** da **GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ 21.142.586/0001-07** - no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). A empresa encontra devidamente cadastrada e. da na pesquisa, não possui impedimentos à contratação ora pretendida, conforme documentação comprobatória de regularidade (0578558).

As considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por BRYAN LUCAS REICHERT PALMEIRA, Agente da Fiscalização -Administração, em 10/08/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6° do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0578565** e o código CRC **89580150**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0010641/2022-96

SP - CEP 01016-000

SEI nº 0578565



SEÇÃO DE COMPRAS

Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Em face do informado no documento (DOC-SEI nº 0578565), e considerando que o valor se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no artigo 24, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações, submeto para apreciação de Vossa Senhoria, com sugestão de solicitar a reserva orçamentária, autorização da despesa e respectivo empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 10/08/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0579022** e o código CRC **24BE3C81**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0010641/2022-96



GABINETE DA DIRETORIA DE MATERIAL



Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0010641/2022-96

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) do prédio da Unidade Regional de Ituverava (UR-17)

ASSUNTO: Autorizar contratação e despesa

Senhor Diretor Técnico do DGA:

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) do prédio da Unidade Regional de Ituverava (UR-17), solicitado pela DCP por meio da informação DCP-2 (0565768), a qual elaborou o Termo de Referência (0565767).

Diante disso, em atenção ao Despacho **DGA-AC** (0566849), a **DM-1** – Seção de Compras, no cumprimento de suas atribuições, procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado e obteve as propostas comerciais (0578553) consolidadas no **Quadro Comparativo de Preços** (0578554).

A proposta comercial de menor preço, válida até 23/09/2022 (0578553 - fls. 1 a 4), foi apresentada pela empresa Atalos Gerenciamento Administrativo Ltda., enquadrada como ME (0578559), inscrita no CNPJ nº 21.142.586/0001-07, na importância de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), valor este que permite a dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei

8.666/93 e do Decreto 9.412 de 18/06/2018.

A empresa se encontra devidamente cadastrada (0578558- fl. 8) e, na data da pesquisa, **não** constaram impedimentos à contratação pretendida (0578558).

Em razão do exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, autorizar a contratação com a empresa acima nominada e, também, a despesa dela decorrente, no valor supramencionado.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO**, **Diretora Técnica de Divisão**, em 10/08/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0579135** e o código CRC **5C3A8106**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0010641/2022-96

SP - CEP 01017-906



GABINETE DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS



Despacho GDCF

EMPRESA: Atalos Gerenciamento Administrativo Ltda., enquadrada como ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) do prédio da Unidade Regional de Ituverava (UR-17)

ASSUNTO: Reserva de Recursos

Dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e do Decreto 9.412 de 18/06/2018

Considerando quadro comparativo de preços (0578554), e demais informações contidas nos autos, encaminhe-se à D.C.F.-1 para proceder às RESERVAS DE RECURSOS, que totalizam a importância de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) na ATIVIDADE 4821, sendo :

ELEMENTO 3.3.90.39.99 1.500,00 R\$ Levantamento Cadastral

ELEMENTO 3.3.90.35.04 = R\$ 700,00 Renovação

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao DGA.



Documento assinado eletronicamente por FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão, em 12/08/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0580526** e o código CRC **A28E1AB1**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0010641/2022-96

SP - CEP 01017-906

NOTA DE RESERVA - 2022NR00735

Unidade G	estora	0	20101								
Gestão	00001				_			Processo	S1064	1/22	
Data Emis	são	12AG	O2022	PTRes	020103			Unidade	Orçameı	ntária	02001
Programa	Traball	10	0103202004821	0000				Fonte Re	curso	001001	1001
UG Respo	nsável		020010	Natureza	da Despesa	33903	19	Valor	1.500,00)	
					Cror	nograma					
				N	Иês	١	'alor				
					08	1.5	00,00				
				L				_			
Observaçã	йo										
			RSOS PARA CONT 5 (CLCB) - LEVANT						O DO CEI	RTIFICAD	OO DE LICENCA DO
Usuário		SID	NEY APARECIDO	PAIXAO - 0200	01						
Consultad	o Em	12/	08/2022		ŀ	lorário	16:42				

NOTA DE RESERVA - 2022NR00736

Unidade G	estora	0	20101					_	_		
Gestão	00001							Processo	S1064	41/22	
Data Emis	são	12AG	02022	PTRes	020103			Unidade (Orçame	ntária	02001
Programa	Trabal	ho	0103202004821000	0		_		Fonte Rec	curso	001001	1001
UG Respo	nsável		020010	Natureza	da Despes	a 3390	35	Valor	700,00		
					Cro	nograma	·				
				N	∕lês		Valor	_			
					08		00,00	1			
				<u> </u>				<u> </u>			
Observaçã	io										
			RSOS PARA CONTRAT (CLCB),RENOVACAO				SSORIA E REI	NOVA CAC	DE CEI	RTIFICAD	O DE LICENCA DO
Usuário		SID	NEY APARECIDO PAIX	(AO - 0200	01						
Consultad	o Em	12/	08/2022			Horário	16:41	_			



SEÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO



Despacho DCF-1 Senhor Chefe,

Emitimos as Notas de Reserva **2022NR00735** e **2022NR00736** (0580837) conforme despacho **GDCF** (0580526) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao DGA,



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 15/08/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0580838** e o código CRC **DBBA8126**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0010641/2022-96

SP - CEP 01017-906



ASSESSORIA DE CONTRATOS

Despacho DGA-AC

PROCESSO

0010641/2022-96

SEI:

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do

OBJETO: Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) do prédio da Unidade

Regional de Ituverava (UR-17)

EM EXAME: Autorização de Despesa e Empenho

Em pauta a contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) do prédio da Unidade Regional de Ituverava (UR-17), solicitado pela DCP (0565768), consoante o Termo de Referência (0565767).

Preliminarmente, verificamos que a matéria encontra-se devidamente motivada pelas próprias demandas e necessidades desta Corte de Contas.

Ademais, constata-se a preservação do quantitativo de cotações e do Princípio da Competitividade (0578553)[1], totalizando a participação de três empresas distintas, consignadas no Quadro Comparativo de Preços (0578554).

Neste palmilhar, considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo art.7º, XVI, da Resolução nº 01/97[2] e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08[3], corroboradas pelas regularidades cadastral e fiscal da empresa (0578558), a disponibilidade de recursos financeiros, informada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças (0580526), por meio das 2022NR00735 e 2022NR00736 (0580837) , **AUTORIZO** a despesa no montante de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos Reais), em favor da empresa Atalos Gerenciamento Administrativo Ltda – EPP, CNPJ nº 21.142.586/0001-07, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18/06/2018.

Destarte, **encaminhem-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar o respectivo empenho e, em prosseguimento, à Diretoria de Materiais.

^[1] VALIDADE DA PROPOSTA: 23/09/2022 (0578553 - FLS. 01/04).

^[2] RESOLUÇÃO TCESP Nº 01/1997

[&]quot;...ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

...XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR..."

[3] ATO GP Nº 03/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

"... EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:...

...DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:...

…II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITÂÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL № 8666/93..."



Documento assinado eletronicamente por CARLOS **EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 15/08/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6° do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0581485** e o código CRC **6127AF08**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0010641/2022-96



GABINETE DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS



Despacho GDCF

EMPRESA: Atalos Gerenciamento Administrativo

Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) do prédio da Unidade Regional de Ituverava (UR-17)

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0581485), encaminhe-se à **DCF-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº 2022NR00735 e 2022NR00736 (0580837), no valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais).

Após, à **DM**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE**, **Diretor Técnico de Divisão**, em 16/08/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0581910** e o código CRC **D5BC3B93**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0010641/2022-96

SP - CEP 01017-906



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2022NE01248

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001				
Data de Emissão	16/08/2022				
CNPJ/CPF/UG	21142586/0001-07 - ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA				
Credor	ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA				
Endereço	RUA JOSÉ PICERNI, 660 -				
Cidade	SAO JOSE DO RIO PRETO	UF	SP	СЕР	15091-200
Origem Material	***********				

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI

33903999

020010

014.017.0389

001001001

No Processo	S10641/22	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2022CT00623	Nº OC	

Valor do Empenho R\$ | 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

01032020048210000

02001

400051

Cronograma

Mês	Valor
08	1.500,00

Sequência	001	Item	00006007-0	Unid. Forn.	00001
Quantidade	1	Valor Unitário	1.500,00	Preço Total	1.500,00
			Descrição		

SERVICO DE PERICIA/AVALIACAO/AUDITORIA, AVALIACAO DE OBRAS DE EDIFICACAO

Total ou Valor a Transportar R\$	1.500,00
Local de Entrega	RUA DOM PEDRO I, 520
Data de Entrega	16/08/2022

DIMAS RAMALHO 828868908-63

Ordenador da Despesa

11634406800 Responsavel pela emissão



020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

UG

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2022NE01249

Gestão		00001									
Data de Emis	são	16/08/2022									
CNPJ/CPF/UC	 3	21142586	/0001-07 - A ⁻	TALOS GERENCIAM	IENTO ADMINISTRATIV	VO LTDA					
Credor		ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA									
Endereço			UA JOSÉ PICERNI, 660 -								
Cidade								15091-200			
Origem Mate	rial	*****	*******	*****			'		1		'
Evento	UO)	Programa	de Trabalho	Fonte	Nature	eza Despes	a	UGR		PI
400051	0200			0048210000	001001001		3903504		020010		014.017.038
No Processo		S10641/22	2		Acordo						
Tipo de Empe	enho		SA NORMAL		Ref Dispensa	LEI 8.666/93	3				
icitação		05 - DISPE	NSA LICIT.		Modalidade	3 - ESTIMAT	3 - ESTIMATIVO				
					Nº Contrato	2022CT00624			Nº OC		
Empenho Ori Valor do Emp		700,00 (SI	ETECENTOS F	REAIS)	IV- Contrato				N- OC		
		700,00 (SI	ETECENTOS F	REAIS)	Cronogra				N- CC		
		700,00 (SI	ETECENTOS F	REAIS)							
		700,00 (SI	ETECENTOS F	REAIS)	Cronogra	ma			N-GC		
		700,00 (SI	ETECENTOS F	REAIS)	Cronogra	ma Valor					
			ETECENTOS F	REAIS)	Cronogra	ma Valor	Unid. For	n.	00001		
Valor do Emp	penho R\$		ETECENTOS F		Cronogram Mês 08 00000941-5 700,00	Valor 700,00					
Valor do Emp Sequência Quantidade	001 1			Item	Cronogral Mês 08 00000941-5	Valor 700,00	Unid. For		00001		
Valor do Emp	001 1			Item	Cronogram Mês 08 00000941-5 700,00	Valor 700,00	Unid. For		00001		
Valor do Emp Sequência Quantidade	oenho R\$ 001 1	IA, ENGENH	ARIA	Item	Cronogram Mês 08 00000941-5 700,00	Valor 700,00	Unid. For		00001		
Sequência Quantidade SERVICO DE CO	oenho R\$ 001 1 DNSULTOR	IA, ENGENH	ARIA 700,00	Item Valor Unitário	Cronogram Mês 08 00000941-5 700,00	Valor 700,00	Unid. For		00001		
Valor do Emp Sequência Quantidade	oenho R\$ 001 1 DNSULTORI or a Translega	IA, ENGENH	ARIA 700,00	Item Valor Unitário	Cronogram Mês 08 00000941-5 700,00	Valor 700,00	Unid. For		00001		

DIMAS RAMALHO 828868908-63

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	11634406800
mosponouson point compone	



SEÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO



Despacho DCF-1 Senhor Chefe.

Emitimos as Notas de Empenho **2022NE01248 e 2022NE01249** (0583329) conforme despacho **GDCF** (0581910) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO**, **Auxiliar da Fiscalização**, em 17/08/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 18/08/2022, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0583330** e o código CRC **53F42BCF**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0010641/2022-96



GABINETE DA DIRETORIA DE MATERIAL



Despacho GDM

[Digite o texto do despacho]

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0010641/2022-96

SP - CEP 01017-906



SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E REVISÃO



Despacho DGA-1

Anotações referentes a dispensa de licitação realizadas em sistema próprio de controle. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MANSUR FRÓES ALMEIDA**, **Agente da Fiscalização - Administração**, em 18/08/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0584067** e o código CRC **B4D65293**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0010641/2022-96

SP - CEP 01017-906



GABINETE DA DIRETORIA DE MATERIAL



Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico Substituto da DM-1;

Conforme Despacho (0581485), o Diretor Geral do Departamento Administrativo **autorizou** a despesa no montante de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos Reais), em favor da empresa Atalos Gerenciamento Administrativo Ltda – EPP, CNPJ nº 21.142.586/0001-07, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18/06/2018.

Sendo assim, encaminho-lhe os autos para emissão da Autorização de Serviços.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO**, **Diretora Técnica de Divisão**, em 18/08/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0584460** e o código CRC **65D68735**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0010641/2022-96

SP - CEP 01017-906



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 50.290.931/0001-40 DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº038/2022

À ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA. CNPJ: 21.142.586/0001-07

Rua Sírio Libanesa, 755, sala 02, Vila Sinibaldi, São José do Rio Preto/SP - CEP: 15.084-130

A/C Sr. Bruno Binhardi, Tel. (17) 9 9752-0017; (17) 3227-1269; e-mail: bruno@atalos.com.br

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0010641/2022-96** deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta **Autorização de Serviços**, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020¹² que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO: em até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Recebimento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.
- 2. Nota fiscal eletrônica: deverá ser emitida DANFE de acordo com a descrição de compras. Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.
- 3. NOTAS DE EMPENHO: № 2021NE01248, de 16/08/2022 e Nº 2021NE01249, de 16/08/2022.
- 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução deverá ser agendada junto à UR-17 Ituverava, com a Sra. Livian Renata Arcêncio Beneli, pelo telefone (16) 3839-0943 / 3839-0376, e-mail Ibeneli@tcc.sp.gov.br. O prazo para execução dos serviços é de 40 (quarenta) dias corridos, a contar do aceite desta Autorização de Serviços, para a primeira etapa e de 20 (vinte) dias corridos para a segunda etapa, contados a partir do parecer do CBPMESP referente à protocolização.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	Levantamento Cadastral, Brigada de Incêndio e Protocolo no CBPMESP, conforme termo de referência.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
02	01	Unidade	Renovação do CLCB, conforme termo de referência.	R\$ 700,00	R\$ 700,00

Total: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal n° 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26. TC-A-16.529/026/93 SEI № 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de susa atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 30 e artigo 80 da Lei Complementar no 7 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea 20 do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE

- Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionadríois inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.
- Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vinculo obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vinculo obrigações por parte das contratidorio e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
- I advertência
- II multa;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- § 1° Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7° da Lei n $^{\circ}$ 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei n $^{\circ}$

- 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal. § 2º As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Pacelurão.
- Resolução. § 3º O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem. § 4º Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.
- Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte
- I os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão
- II o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços n - o at aso injustificado ha execuçar do contra ado de presação de serviços na execução de obra ou na entrega de materiais, sem pelujizo do disposte no a la real de a real de la real de serviço 7º de Lei nº 2.666/93 e artigo 7º de Lei nº 2.050/02 sigleitar á a contratada á multa de mora calculada sobre o valor de obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao términe do prazo estipulado:
- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias
- corridos;
 b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de
 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em
 acréscimo à da alínea "a";
 c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou
 total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III,
 cumulativamente a este.
- III a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim
- IV a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
 b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
 c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no \$1º do artigo 2º desta Resolução.
- V a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- \$ 1º O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.
 \$ 2º Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.
- Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- § 1º Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.
 § 2º Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigurese infimo, assim considerados aqueles inferiores a IO (dez) UFESPs.
- Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente. Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- Parágrafo único A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido. Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:
- I a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de oficio, por este;
- II uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os II - uma vez instaurado o proceimiento administrativo, o DAS notincara os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) días úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;
- III rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação
- IV da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;
- V na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, som iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.
- § 1º a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com § 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;
- encaminhado devidamente instruido pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

 § 2º A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fina a que se destina(m).

 § 3º Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

 § 4º O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensivo da execução contratual.

 § 5º Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á

- § 5º Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juizo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente. \$
 5º Independentemente da instauração de procedimento administrativo

- sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução. \$72. Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do appenamento agost transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão. Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não coorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.
- Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.
- Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.
- **Art. 11.** A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.
- Art. 12. Infrutifera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.
- **Art. 13.** Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.
- Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por EDSON YAMADA, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto, em 24/08/2022, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 29, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO CORRÉA MALEK, Diretor Técnico de Departamento, en 25/08/2022, às 16:07, conforme horário diciertórica de Brasilia, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador 0587057 e o código CRC A74EA7BA.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo **Referência:** Processo nº 0010641/2022-96

SP - CEP 01016-000





Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais,

segue **Autorização de Serviços nº 038/22** (despacho 0587057) para verificação e posterior encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDSON YAMADA**, **Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 24/08/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0587211** e o código CRC **04B54A1F**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro

Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0010641/2022-96

SP - CEP 01016-000



GABINETE DA DIRETORIA DE MATERIAL



Despacho GDM

Visto.

Autorização de Serviços (0587057) aprovada para disponibilização no bloco de assinaturas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO**, **Diretora Técnica de Divisão**, em 25/08/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0587754** e o código CRC **A1B24490**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0010641/2022-96

SP - CEP 01017-906





Despacho DM-1

Atendendo o despacho 0587754 a Autorização de Compras foi incluída no Bloco de Assinaturas 5230.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDSON YAMADA**, **Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 25/08/2022, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0587775** e o código CRC **C9C304F3**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0010641/2022-96

SP - CEP 01016-000

Re: AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS 038/2022 - CLCB ITUVERAVA

Bruno Binhardi

bruno@atalos.com.br>

Sex, 26/08/2022 11:45

Cc: Livian Renata Arcêncio Beneli lbeneli@tce.sp.gov.br>;Projetos sprojetos@atalos.com.br;Gustavo@atalos.com.br>

Olá Bryan, bom dia.

Tudo bem?

Agradeço a confiança mais uma vez depositada em nossa Equipe.

Confirmo a ciência dos prazos para andamento do serviço, e portanto, em breve nossa Arquiteta Beatriz (que nos lê em cópia), entrara em contato para agendamento da visita tecnica com a Sra. Livian Renata Arcêncio Beneli, pelo telefone (16) 3839-0943 / 3839-0376, e-mail lbeneli@tce.sp.gov.br.

Abraços. e bom descanso. Tenha um ótimo final de semana

Atenciosamente,

Bruno Binhardi | Diretor Comercial (17) 99752-0017 | www.atalos.com.br



Menos Papel, Mais árvores. Pense nisso antes de imprimi

Em 26/08/2022 09:09, Bryan Lucas Reichert Palmeira escreveu:

Bruno, bom dia

Segue a autorização de serviços nº 038/2022 para realização do serviço referido, bem como a Resolução nº 06/2020, contendo as informações acerca das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das condições. Peço que me envie a confirmação de aceite da autorização em resposta a este e-mail e, após, entre em contato com a Sra. Livian Renata Arcêncio Beneli, pelo telefone (16) 3839-0943 / 3839-0376, email lbeneli@tce.sp.gov.br, para tratar das questões relativas ao início dos serviços.

Lembrando que o prazo para realização do serviço começa a correr após a resposta a este e-mail aceitando o serviço.

Qualquer dúvida entrar em contato por telefone ou por e-mail.

att.

DIRETORIA DE MATERIAIS - I BRYAN LUCAS REICHERT PALMEIRA Agente da Fiscalização Financeira - Administração TEL 11 3292-3782



SEÇÃO DE COMPRAS



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Considerando que a Autorização de Serviços nº **038/22** (doc. n. 0587057) foi encaminhada ao prestador de serviços e este manifestou o aceite através de mensagem eletrônica (doc. n. 0589360), proponho, *s. m. j.*, que os autos tramitem à UR-17-Ituverava para acompanhar a execução dos serviços.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 29/08/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0589838** e o código CRC **C13B121F**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0010641/2022-96

SP - CEP 01016-000



GABINETE DA DIRETORIA DE MATERIAL



Despacho GDM

Senhor Diretor Técnico da Unidade Regional de Ituverava,

Cuidam os autos da contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do **Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB)** dessa Unidade Regional, conforme **Autorização de Serviços nº 038/2022** (0587057).

Tendo em vista que a empresa contratada emitiu o "aceite" da mencionada Autorização de Serviços, conforme documento (0589360), encaminho os autos aos cuidados de Vossa Senhoria para agendamento dos serviços e acompanhamento de sua execução.

Concomitantemente, à **DCP-5** para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO**, **Diretora Técnica de Divisão**, em 30/08/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0589904** e o código CRC **7ED7E794**.

3L - CFL 01011-200

Referência: Processo nº 0010641/2022-96

Bairro Centro - São Paulo



SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS UR'S



Despacho DCP-5

PROCESSO: SEI N.º 0010641/2022-96

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São

Paulo

Contratação de empresa especializada

para assessoria e renovação do

ASSUNTO: Certificado de Licença do Corpo de

Bombeiros (CLCB) do prédio da Unidade Regional de Presidente Prudente (UR-

17)

EMPRESA: ATALOS Gerenciamento Administrativo

Ltda.

Ilmo. Senhor Diretor da UR-17,

Tratam os autos da contratação de empresa especializada para assessoria e renovação de Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) do prédio que abriga a Unidade Regional de Presidente Prudente - UR-17.

Verifica-se que a despesa foi autorizada pelo i. DGA em favor da empresa **ATALOS Gerenciamento Administrativo Ltda.** (0581485), e nota-se que o aceite foi dado pela contratada em 16/05/2022 (0589360).

Assim, conforme tratativas entre DCP-5 e DCP-2, diante da complexidade do objeto contratado, encaminhamos os autos aos cuidados desta Seção de Obras e Serviços de Engenharia para, s.m.j., agendamento, acompanhamento e recebimento dos serviços.

Por fim, esclarecemos que a servidora Livian Renata

Arcêncio Beneli, disposição estará à quaisquer para necessidades in loco pertinentes ao tema.

Segue continuidade; à **DCP-2** para concomitantemente, ao **GDUR-17 e GDCP**, para **ciência**.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, Chefe Técnico da Fiscalização, em 31/08/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0590580** e o código CRC **01C15967**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0010641/2022-96

SP - CEP 01017-906





AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - UR 17

CNPJ:50.290.931/0001-40

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA

1. LEVANTAMENTO DO LOCAL

Na visita técnica realizada no dia 06/09/2022 pela Responsável Técnica Beatriz Murad de Carvalho, Arquiteta e Urbanista com registro no CAU nº A252181-4, foram obtidos os seguintes apontamentos referente ao local:

Pavimento térreo e único: Os equipamentos de segurança contra incêndio estão instalados em concordância com as legislações do Corpo de Bombeiros. Os extintores estão vigentes até setembro de 2022, portanto será necessário realizar a recarga nos extintores.

O GLP utilizado no local é de 13 kg, e com base na IT 28/2019, item 5.5.2.- "A utilização de recipientes com capacidade igual ou inferior a 13 kg de GLP é permitida para uso doméstico, instalado em local externo e ventilado, nas condições abaixo: 5.5.2.1. Residências unifamiliares; 5.5.2.2. residenciais multifamiliares constituídas em blocos, com altura máxima de 12 m, que atendam aos parâmetros de isolamento de risco, nas seguintes condições...". Não sendo permitido para outros fins o botijão de 13 kg se faz necessário adquirir um botijão de 45kg e instalar em central de gás conforme legislações presente na IT 28/2019 (vide item 2. deste relatório). Ainda se tratando desta mesma IT (28/2019) no item 5.5.4.2 diz "Nas demais ocupações, limitado a 1 recipiente para consumo próprio, com proteção contra danos mecânicos e físicos, instalados no exterior da edificação, em local com ventilação natural, efetiva e permanente." Portanto se solicitado a vistoria com este modelo de botijão (13kg) no local, para realizar a tentativa da aprovação do CLCB com este GLP também será necessário seguir a legislação pertinente ao uso de GLP.

2. Instruções para manipulação e armazenamento de GLP conforme IT 28/2019

As tubulações instaladas devem ser estanques e desobstruídas;



- Tubos e conexões destinados à rede para condução de gases combustíveis cuja composição seja exclusivamente polietileno ou similares, conforme ABNT NBR 14462, pode ser utilizado somente em trechos enterrados e externos às projeções horizontais das edificações;
- Quando o cruzamento de tubulações de gás e condutores elétricos for inevitável, deve-se colocar entre elas um material isolante elétrico;
- Se as tubulações for aparentes devem atender aos seguintes requisitos:
 - Ter as distâncias mínimas entre a tubulação de gás e condutores de eletricidade de 0.3m
 - Ter um afastamento das demais tubulações suficiente para ser realizada manutenção nas mesmas
 - Ter afastamento de, no mínimo, 2m de para-raios e seus respectivos pontos de aterramento
 - Em caso de superposição, a tubulação de gás deve ficar abaixo das demais;
- A mangueira entre o aparelho e o botijão deve ser do tipo metálico flexível, de acordo com normas vigentes. É vedado o uso de manqueira plástica ou borracha; (5.5. Exigências para recipientes transportáveis de GLP com capacidade de volume até 13kg)
- Possuir avisos com letras não menores que 50 mm, devem ser colocados na Central de GLP, em quantidade que permita a visualização de qualquer direção de acesso à central de GLP, com os seguintes dizeres: "Perigo", "Inflamável" e "Não Fume":
- Proteção extintora por 1 extintor do tipo Pó Químico Seco Classe BC, <u>devidamente sinalizado por placa fotoluminescente E-5 (Adquirir);</u>
- È expressamente proibida a armazenagem de qualquer tipo de material no interior da central, bem como utilização diversa da instalação estabelecida;
- Possuir ventilação natural no abrigo (central de gás);
- Os recipientes devem ser protegidos do sol, da chuva e da umidade;
- Estar afastado, no mínimo, 1,5 m de ralos, caixas de gordura e esgotos, bem como de galerias subterrâneas e similares;
- Estar afastado de outros produtos combustíveis ou inflamáveis, de fontes de calor e ignição;



- O dispositivo regulador de pressão deve ser instalado imediatamente acima do recipiente;
- As válvulas e os reguladores de pressão devem ser instalados de modo a permanecer protegidos contra danos físicos e permitir fácil acesso, conservação e substituição a qualquer tempo;
- Os recipientes não podem apresentar vazamentos, corrosão, amassamentos, danos por fogo ou outras evidências de condição insegura e devem apresentar bom estado de conservação das válvulas, conexões e acessórios;



Imagem 1: Botijões existentes e local de instalação

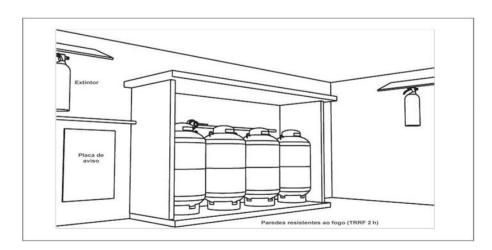


Imagem 2: Modelo de Central de Gás conforme IT 28/2019 do Corpo de Bombeiros

3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Extintores e Sinalização de Emergência 3.1.



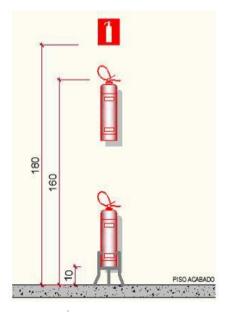


Imagem 3: Extintor de Pó Químico Seco – Classe BC (Válido até Setembro/2022) e instalado no interior da edificação.



Imagens 4 e 5: Extintor de Água Pressurizada – Classe A (Válido até Setembro/2022) e instalado na entrada da edificação bem como sua sinalização correspondente.

Observação: A placa de sinalização (E-5) do extintor de Água Pressurizada não esta devidamente instalada acima do extintor, ideal que desloque a sinalização ou o extintor para que figuem conforme instruções abaixo:



LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE MATERIAIS A SEREM **OBTIDOS/ADEQUADOS** NO LOCAL:

Tipo de equipamento	Quantidade a instalar/realizar manutenção	Total
Placa de sinalização fotoluminescente E5	<u>Adquirir</u>	01
Placa de sinalização P1	Adquirir - Informações detalhadas em tabela abaixo	01
Placa de sinalização A2	Adquirir - Informações detalhadas em tabela abaixo	01
Extintor Pó Químico Seco Classe BC 4kg	<u>Adquirir</u>	01
Extintor Pó Químico Seco Classe BC 4kg	Recarregar (existente)	01
Extintor Água Pressurizada – Classe A	Recarregar (existente)	01
GLP 45 kg	<u>Adquirir**</u>	01

^{**} No caso da não aprovação do CLCB com o GLP de 13 kg presente no local

DETALHAMENTO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA: 5.

Código da sinalização	Símbolo	Significado	Quantidade
E5		Extintor de incêndio	01



A2	Cuidado, risco de incêndio	01
P1	Proibido Fumar	01

Frente ao exposto e certa de vosso entendimento, antecipo meus agradecimentos e coloco-me à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

São José do Rio Preto, 13 de setembro de 2022.

ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA

Beatriz Murad de Carvalho CPF 353.874.428-92 CAU nº A252181-4 Arquiteta e Urbanista



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12419815



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: BEATRIZ MURAD DE CARVALHO

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 353.XXX.XXX-92

Nº do Registro: 00A2521814

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12419815I00CT001 Data de Cadastro: 27/09/2022

Data de Registro: 27/09/2022

Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 27/09/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Tipo: Pessoa jurídica de direito privado Valor do Serviço/Honorários: R\$2.200,00 CPF/CNPJ: 50.XXX.XXX/0001-40 Data de Início: 27/09/2022 Data de Previsão de Término:

09/01/2023

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 14500000 №: 520

Logradouro: DOM PEDRO I Complemento:

Bairro: JARDIM MORADA DO SOL Cidade: ITUVERAVA

UF: SP Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

A presente RRT tem por objeto a obtenção do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros para o "TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO SAO PAULO - UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA - UR17". Edificação pertencente ao grupo H-4, risco médio e o local atende ao exigido por norma.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 387

Atividade: 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio

Unidade: metro quadrado

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12419815



Verificar Autenticidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

 N^{o} do RRT Contratante Forma de Registro Data de Registro

SI12419815I00CT001 SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO INICIAL 27/09/2022

ESTADO

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista BEATRIZ MURAD DE CARVALHO, registro CAU nº 00A2521814, na data e hora: 27/09/2022 10:19:18, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode. Documento Impresso em: 27/09/2022 às 13:46:43 por: siccau, ip 10.128.0.1.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE BOMBEIROS



FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

1. IDEN	TIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁR	EA DE RISCO				
Logrado	ouro: RUA DOM PEDRO I					
N °: 520		Complemento:				
Bairro:	JARDIM MORADA DO SOL	Municíp	io: ITU\	/ERAVA		UF : SP
Proprie	tário: SAO PAULO TRIBUNAL DE CON	TAS DO ESTADO)			
CNPJ: 5	50.290.931/0001-40	Fone: (16) 3839-	-0376	Email: lbeneli@tce.sp.go	ov.br	
Respon	sável Técnico: Beatriz Murad de Carval	ho			CREA/CAU: A2	52181-4
CPF : 35	3.874.428-92	Fone: (17) 98200	0-1553	Email: bia.mc19@gmail.	com	
Área Co	onstruída do imóvel(m²): 387,00	N° Pavimentos:	1	ART:SI12419815I00CT0	01	
Ocupaç policiais	ão(Tabela 1 do D.E. 63.911/18): Serviço	o de saúde e insti	tucional	- Repartição Pública, edi	ficações das for	ças armadas e
Ocupaç	ão do subsolo:					
Risco (I	//J/m²), cf. IT n°14: Médio					
2. MEDI	DAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊN	NDIO				
	Iluminação de Emergência		Х	Sinalização de emergêno	cia	
Х	Extintores			Controle de material de a	cabamento	
X	Saídas de emergência					
3. RISC	OS ESPECIAIS					

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Não há riscos especiais

Declaro que compareci à edificação e foi constatado que a mesma classifica-se como sendo de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 5.2 da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado.

Declaro estar ciente e ter orientado o proprietário ou responsável pelo uso de que não devem ser alteradas as características da edificação e da ocupação de modo a atender às seguintes especificações:

- a. possuir área total construída menor ou igual a 750 m², não sendo permitido desconto de área, exceto quando se referir exclusivamente a coberturas de postos de abastecimento e serviço, de praças de pedágios e de piscinas e de área destinadas à residência unifamiliar com acesso independente direto para a via pública;
- b. possuir até três pavimentos, podendo ser desconsiderado como pavimento o subsolo quando usado exclusivamente para estacionamento, sem abastecimento no local;
- c.não possuir subsolo ocupado como local de reunião de público (Grupo F), independente de área, bem como outra ocupação diversa de estacionamento com área superior a 50 m²;

d.se for local de reunião de público (Grupo F) permitido apenas divisões F1, F2, F4, F8, F9 e F10 com lotação máxima de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas: museus, centro de documentos históricos, galerias de arte, bibliotecas, igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas, templos, cemitérios, crematórios necrotérios, salas de funerais, restaurantes, lanchonetes, bares, cafés, refeitórios, cantinas, estações rodoferroviárias e marítimas, portos, metrô, aeroportos heliponto, estações de transbordo em geral, jardim zoológico, parques recreativos, salões e salas para exposição de objetos ou animais;

e.não manipular ou armazenar produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas;

f.não comercializar ou revender gás liquefeito de petróleo - GLP (revenda);

g.se houver utilização ou armazenamento de GLP (Central) para qualquer finalidade, possuir no máximo 190 Kg de gás;

h.não possuir quaisquer outros tipos gases inflamáveis em tanques ou cilindros;

i.Se a edificação for da divisão K-1 (subestações elétricas) o equipamento deve possuir capacidade máxima, individual ou fracionado, de até 1.000 litros para óleo refrigerante, tanto para óleo mineral quanto para classe K;

j.armazenar ou manipular, no máximo, 1000 litros de líquidos combustíveis ou inflamáveis em recipientes ou tanques aéreos, sendo aceito qualquer quantidade exclusivamente para armazenamento em tanques enterrados;

k.não ter na edificação as seguintes ocupações:

- pensionatos, internatos, alojamentos, mosteiros, conventos, residências geriátricas, hotéis, motéis, pensões, hospedarias, pousadas, albergues, casas de cômodos, com mais de 40 leitos;
- -escritório de "call center", com mais de 250 funcionários;
- creches, escolas maternais, jardins de infância, escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos;
- asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes de drogas e álcool, hospitais, casa de saúde

prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde e puericultura.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas de emergência encontram-se dimensionadas para a população da edificação, de acordo com o Anexo "C" da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado.

Declaro que as distâncias máximas a serem percorridas pelos ocupantes até a saída de emergência atendem ao disposto no Anexo "D" da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que os extintores de incêndio foram instalados na edificação de acordo com o item 9 da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado e encontram-se em plenas condições de funcionamento de acordo com as normas técnicas.

7. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declaro que a sinalização de emergência foi instalada na edificação de acordo com o item 9 da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se Houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atendem ao disposto no item 9 e anexo "E" da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se Houver)

Declaro que a iluminação de emergência foi instalada na edificação de acordo com o item 9 da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se Houver)

Declaro que a Central de GLP atende ao disposto no item 9 e os afastamentos estão de acordo com o Anexo "F", ambos da Instrução Técnica nº 42 -Projeto Técnico Simplificado, não havendo botijões de GLP no interior da edificação.

11. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.

Declaro estar ciente de que não devem ser alteradas as características da edificação e da ocupação apresentadas.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- b. houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
- c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado;
- d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

12. AVISO

O registro de informações inverídicas pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuizo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

JOAO GILBERTO Ass: REY:04096369837

Assinado de forma digital por JOAO GILBERTO REY:04096369837 Dados: 2022.09.28 10:30:52 -03'00'

Ass:

SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Beatriz Murad de Carvalho CREA/CAU N° A252181-4

ATESTADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

Projeto Técnico nº: 206002/3524105/2022

Solicitação nº: 3445351.

Endereço: RUA DOM PEDRO I, nº 520, bairro JARDIM MORADA DO SOL, município ITUVERAVA /SP.

Responsável pelo uso: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

Ocupação: Serviço de saúde e institucional Data da Formação da Brigada: 06/09/2022

Atesto, para os devidos fins, que as pessoas abaixo relacionadas participaram e concluíram com aproveitamento o treinamento de Brigada de Incêndio, conforme a Instrução Técnica nº 17 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e estão aptas para exercer a função de brigadista na edificação acima referenciada.

	Nome do brigadista	Nível de Treinamento
1	BRUNA HELENA BORSATO FEITOSA	Básico
2	DULCIANA PERES GUARITÁ RAGA	Básico
3	CARLOS EDUARDO DA COSTA TAVARES SILVA	Básico
4	GUILHERME DE ASSIS FERREIRA SOUSA	Básico
5	LIVIAN RENATA ARCÊNCIO BENELLI	Básico
6	MARCOS JOSÉ DE CASTRO	Básico
7	RENATO TSUJI ILIANO	Básico
8	SOLON RIBEIRO CRUVINEL JUNIOR	Básico

Observações:

1) Documento gerado pelo sistema Via Fácil Bombeiros, com base em informações cadastradas nasolicitação de vistoria em referência. Portanto, o Corpo de Bombeiros não é o responsável pelo seu conteúdo.

Atestado válido apenas com assinatura e comprovação da capacitação técnica do signatário.

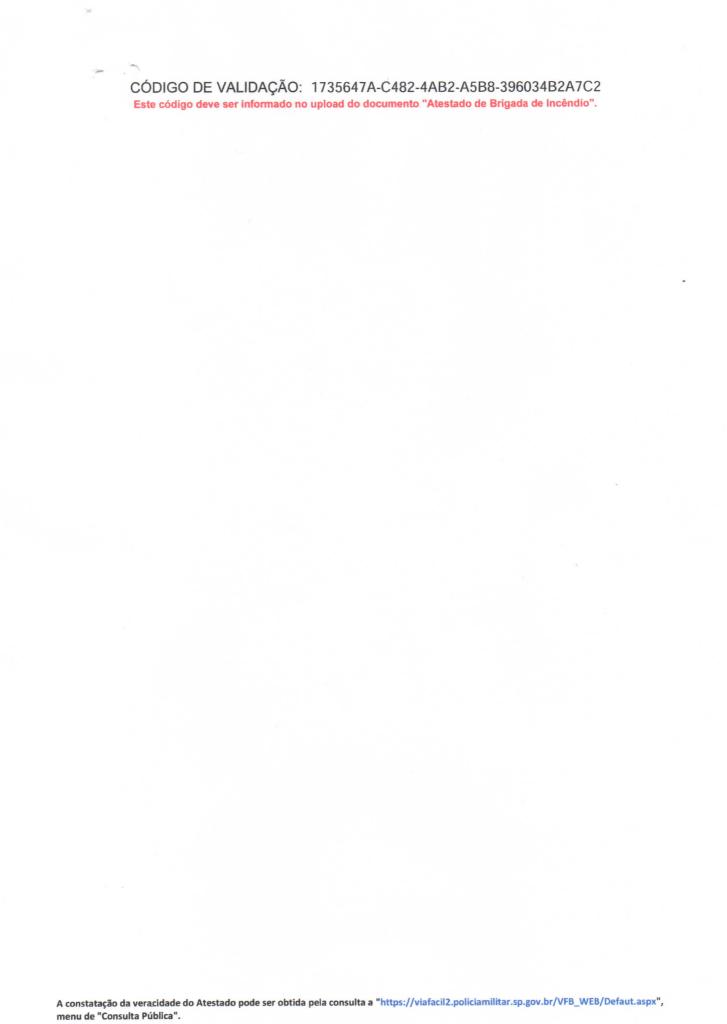
 Atestado válido por 1 (um) ano a contar da data de formação da brigada, conforme Instrução Técnica nº 17 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

4) A constatação do fornecimento de dados falsos para o cadastro pode gerar a anulação do Atestado de Brigada de Incêndio e a cassação da licença do CBPMESP, sem prejuízo das demais providências na esfera civil e criminal.

ITUVERAVA, 27 de Setembro de 2022

GILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA Instrutor de Brigada de Incêndio

A constatação da veracidade do Atestado pode ser obtida pela consulta a "https://viafacil2.policiamilitar.sp.gov.br/VFB_WEB/Defaut.aspx", menu de "Consulta Pública".





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Secretaria de Inspeção do Trabalho Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho

REGISTRO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO

Nome: GILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

R.G. nº 17.407.051-2

Exp. SSP/SP

Registro nº SP/006412.2 Processo nº 46219.034552/02-37

Data 11/2/2003

DS&T/S/TAMTE

CURSO DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

com duração de 4 horas. curso "Brigada de incêndio - Treinamento do uso correto dos equipamentos de combate e proteção contra incêndios", realizado nas dependências do estabelecimento TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - UR-17 ITUVERAVA, no dia 06 de setembro de 2022, Certificamos que o funcionário Bruna Helena Borsato Feitosa, participou como ouvinte do

Ministrante: Gilmar Antônio de Oliveira

Técnico de Segurança do Trabalho

CURSO DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

com duração de 4 horas. proteção contra incêndios", realizado nas dependências do estabelecimento TRIBUNAL DE curso "Brigada de incêndio - Treinamento do uso correto dos equipamentos de combate e CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - UR-17 ITUVERAVA, no dia 06 de setembro de 2022, Certificamos que o funcionário Dulciana Peres Guaritá Raga, participou como ouvinte do

Ministrante: Gilmar Antônio de Oliveira

Técnico de Segurança do Trabalho

CURSO DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

setembro de 2022, com duração de 4 horas combate e proteção contra incêndios", realizado nas dependências do estabelecimento ouvinte do curso "Brigada de incêndio - Treinamento do uso correto dos equipamentos de TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - UR-17 ITUVERAVA, no dia 06 de Certificamos que o funcionário Carlos Eduardo da Costa Tavares Silva, participou como

Ministrante: Gilmar Antônio de Oliveira

Técnico de Segurança do Trabalho

CURSO DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

proteção contra incêndios", realizado nas dependências do estabelecimento TRIBUNAL DE do curso "Brigada de incêndio - Treinamento do uso correto dos equipamentos de combate e com duração de 4 horas. CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - UR-17 ITUVERAVA, no dia 06 de setembro de 2022, Certificamos que o funcionário Guilherme de Assis Ferreira Sousa, participou como ouvinte

Ministrante: Glimar Antônio de Oliveira

Técnico de Segurança do Trabalho

CURSO DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

com duração de 4 horas. proteção contra incêndios", realizado nas dependências do estabelecimento TRIBUNAL DE curso "Brigada de incêndio - Treinamento do uso correto dos equipamentos de combate e CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - UR-17 ITUVERAVA, no dia 06 de setembro de 2022, Certificamos que o funcionário Livian Renata Arcêncio Benelli, participou como ouvinte do

Ministrante: Gilmar Antônio de Oliveira

Técnico de Segurança do Trabalho

CURSO DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

ESTADO DE SÃO PAULO - UR-17 ITUVERAVA, no dia 06 de setembro de 2022, com duração contra incêndios", realizado nas dependências do estabelecimento TRIBUNAL DE CONTAS DO "Brigada de incêndio - Treinamento do uso correto dos equipamentos de combate e proteção Certificamos que o funcionário Marcos José de Castro, participou como ouvinte do curso

Ministrante: Alfmar Antônio de Oliveira

Técnico de Segurança do Trabalho

CURSO DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

incêndios", realizado nas dependências do estabelecimento TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - UR-17 ITUVERAVA, no dia 06 de setembro de 2022, com duração de incêndio - Treinamento do uso correto dos equipamentos de combate e proteção contra Certificamos que o funcionário Renato Tsuji Iliano, participou como ouvinte do curso "Brigada

Ministrante: Alfmar Antônio de Oliveira

Técnico de Segurança do Trabalho

CURSO DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

com duração de 4 horas. proteção contra incêndios", realizado nas dependências do estabelecimento TRIBUNAL DE curso "Brigada de incêndio - Treinamento do uso correto dos equipamentos de combate e CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - UR-17 ITUVERAVA, no dia 06 de setembro de 2022, Certificamos que o funcionário Solon Ribeiro Cruvinel Junior, participou como ouvinte do

Ministrante: Gilmar Antônio de Oliveira

Técnico de Segurança do Trabalho



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE BOMBEIROS

PROTOCOLO DE CLCB Nº. 297554-9/2022

Solicitação Nº.: 3445351

Projeto N°.: 206002/3524105/2022

Data: 04/10/2022

Endereço: RUA DOM PEDRO I, 520 - - JARDIM MORADA DO SOL

Município: ITUVERAVA

Proprietário: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Resp. pelo Uso: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Valor Pago: Isento

ELOGIOS, SUGESTÕES, CRÍTICAS E RECLAMAÇÕES: Acesse <u>www.corpodebombeiros.sp.gov.br</u> no link "Fale com os bombeiros".

Este protocolo não substitui o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros(CLCB).



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS



CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 928766

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Nº: 520

Projeto № 206002/3524105/2022

Endereço: RUA DOM PEDRO I

Bairro: JARDIM MORADA DO SOL

Município: ITUVERAVA

Complemento:

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - REPARTIÇÃO PÚBLICA, EDIFICAÇÕES DAS FORÇAS ARMADAS E POLICIAIS

Proprietário: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Responsável pelo Uso: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Responsável Técnico: BEATRIZ MURAD DE CARVALHO

CREA/CAU: A252181-4 ART/RRT: SI12419815I00CT001 Área Total (m²): 387,00 Área Aprovada (m²):387,00

Nº de Pavimentos: 1 Validade: 04/10/2025 OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.

2.Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.

3.A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.

4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

5.O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.

6.O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.

7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Ituverava, 4 de Outubro de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ: 21.142.586/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:20:54 do dia 26/05/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/11/2022.

Código de controle da certidão: **CF6A.BD53.DB51.6D02** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.142.586/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 22050425926-06

26/05/2022 09:51:39 Data e hora da emissão

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes CNPJ 21.142.586/0001-07

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 21.142.586/0001-07 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 26/05/2022 10:02:25

Código de controle da certidão: d18b8e27-eb60-45d0-8951-e65b7efd031a

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA – DAFT

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 1645945/2022

Contribuinte: ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA

Endereço: R SÍRIO LIBANESA, 755 SALA:2

Cadastro: 3301600

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITE perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (https://www.riopreto.sp.gov.br).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 27 de Maio de 2022.

Emitida às 16:11:45 do dia 27/05/2022

Código de controle da certidão: 000333.127826.000330.160022.705202.2161418

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES ***



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.142.586/0001-07 Certidão nº: 16713863/2022

Expedição: 26/05/2022, às 10:14:13

Validade: 22/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.142.586/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.142.586/0001-07

Razão Social: ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA

Endereço: R JOSE PICERNI 660 SALA 11 / JARDIM PANORAMA / SAO JOSE DO RIO

PRETO / SP / 15091-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2022 a 24/10/2022

Certificação Número: 2022092501382968650010

Informação obtida em 04/10/2022 15:18:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

NFS-E - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nota Nº 692 Série 1, emitido em 05/10/2022

Número da nota 692

Data e Hora da Emissão 05/10/2022 21:17

Código de Verificação **OPXLKCBXP**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome: ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ: 21.142.586/0001-07 Inscrição Municipal: 3301600

Endereço: R SIRIO LIBANESA, 755 (SALA 02) - VILA SINIBALDI - 15014-330

Município: São José do Rio Preto UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CNPJ: 50.290.931/0001-40

Endereço: AV RANGEL PESTANA, 315 - CENTRO

Município: São Paulo UF: SP E-mail: bpalmeira@tce.sp.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 38/2022

NOTA DE EMPENHO: Nº 2021NE01248 e Nº 2021NE01249, ambas de 16/08/2022

PROPOSTA ATALOS Nº: 22395

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: RUA DOM PEDRO I, 520, JARDIM MORADA DO SOL CEP: 14500-000 Ituverava/SP DESCRIÇÃO: Realização da ETAPA 1: Levantamento Cadastral, Brigada de Incêndio e Protocolo no CBPMESP, conforme termo de referência e ETAPA 2: Renovação do CLCB, conforme termo de referência.

CÓDIGO DO SERVIÇO

701 / ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES.

COD/MUNICÍPIO DA INCIDÊNCIA DO ISSQN: 3550308 / SÃO PAULO (SP)			NATUREZA DA OPERA TRIBUTAÇÃO NO MUN			
DEDUÇÕES R\$ 0,00	DESCONTOS R\$ 0,00	B. CÁLCULO R\$ 2.200,00	ISS R\$ 0,00 (2,0000 %)	ISS RETIDO NÃO	COFINS R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	in the state of th				ERVIÇOS	
	VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R\$ 2.200,00					

.eX	
Recebi(emos) do Prestador: ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO L. Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 692 emitida em 05/10/2022 a	
Ass:Assinatura do Destinatário/Tomador dos Serviços	_ em/,

Nota fiscal emitida no GestãoClick – www.gestaoclick.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

ATESTADO DE REALIZAÇÃO

SERVIÇOS / FORNECIMENTOS / OBRAS

Empenho: 2022NE01248 e 2022NE01249 (0583329) Importância: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Data de Realização: 10.10.2022

Processo: 0010641/2022-96 (Principal)

Interessado: ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA.

CNPJ: 21.142.586/0001-07

Endereço: Rua Sírio Libanesa, 755, sala 02, Vila Sinibaldi, São José

do Rio Preto/SP - CEP: 15.084-130

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99

Autorização de Serviços: nº 038/2022 (0587057)

Nota Fiscal: 692 (0619396)

Descrição da Despesa: Contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros do prédio da Unidade Regional de Ituverava (UR-17).

Atestamos a realização dos serviços supra, devendo a Contratada receber a importância no valor acima descrito, conforme previsão contratual.

Fiscalização e Acompanhamento

Renan Vieira Novais

Livian Renata Arcêncio Beneli



Documento assinado eletronicamente por RENAN VIEIRA NOVAIS, Agente da Fiscalização - Administração, em 10/10/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por LIVIAN RENATA ARCÊNCIO BENELLI, Auxiliar Técnica da Fiscalização, em 10/10/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2° , inciso V, alínea "b", e no art. 6° do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS **EDUARDO DA COSTA TAVARES SILVA, Assessor Técnico** de Gabinete I, em 19/01/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador 0619403 e o código CRC 4D4A1E7A.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São

Referência: Processo nº 0010641/2022-96

SP - CEP 01017-906



SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA



Informação DCP-2

Senhor Diretor da DCF,

Tendo em vista os documentos juntados (0619211; 0619229; 0619235; 0619388) e a Nota Fiscal de Serviços - 692 (0619396) no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e o respectivo DCP: Atestado de Realização 999 (0619403), referente à contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros do prédio da Unidade Regional de Ituverava (UR-17); encaminho-lhe o presente processo para exame e pagamento.

Após, solicito o encaminhamento ao DGA-1, para as anotações devidas.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RENAN VIEIRA NOVAIS**, **Agente da Fiscalização - Administração**, em 10/10/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO HITOSHI IGUCHI**, **Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 13/10/2022, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0619541** e o código CRC **81930AE9**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0010641/2022-96



GABINETE DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS



Despacho GDCF

ASSUNTO: Pagamento referente à contratação de empresa especializada para assessoria e renovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) do prédio da Unidade Regional de Ituverava (UR-17)

Atestado de Realização (0619403)

Nota Fiscal: 692 (0619396)

CONTRATADA: ATALOS GERENCIAMENTO

ADMINISTRATIVO LTDA.

VENCIMENTO: 20/10/2022

VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Visto,

Encaminhe-se à **D.C.F.-2** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Posteriormente, ao **DGA-1** para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE**, **Diretor Técnico de Divisão**, em 14/10/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0621839** e o código CRC **10D8DE91**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -Bairro Centro - São Paulo

Salito Ceritio - 3ao Faulo

Referência: Processo n^{ϱ} 0010641/2022-96

SP - CEP 01017-906

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL04340

Data Emissão	170UT2022	Data Lançamento	170UT2022	
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
Gestão	00001			
CGC/CPF/UG Favorecida	21142586000107 - ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO			
Gestão Favorecida				

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
511200	2022NE01248	33903999		001001001	1.500,00

NOTAS FISCAIS

692		

OBSERVAÇÃO

Observação: ASSESSORIA CERTIFICADO LICENCA BOMBEIROS PREDIO UR-17, NFS 692 DE 05/10/2022 E ATESTADO DE REALIZACAO 0619403 DO SEI 0010641/2022-96

Lançada por: DIOGO TOZZO BUCKOWSKI - 020001. Em: 170UT2022 às 10:14



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2022PD02631

UG	020101 - TRIBUNAL DE 0	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRE	00001 - ADMINIST. DIRETA					
Número PD	2022PD02631						
Data de Emissão	170UT2022	Data de Vencimento	200UT2022	Data de Pagamento	200UT2022		
Situação	* PAGA *						
NL Referência	2022NL04340						
Número OB	2022OB03248						

	PAGADORA				
UG	020001 - TI	20001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
Gestão	00001 - AD	00001 - ADMINIST. DIRETA			
Banco	001	001			
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO			
Conta Corrente	013000012	13000012			

	FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO			
CGC/CPF/UG Favorecida	21142586000107 - ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA			
Gestao Favorecida				
Banco	001	01		
Agência	06575	CATEDRAL-S.J.R.PRET		
Conta Corrente	000211427			

Processo	\$10641/22	Valor	1.500,00	
Finalidade	05/10/22;NFS692;CERTIF.BOMBEIROS UR-17			
Situação	* PAGA *			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2022NE01248	33903999		001001001	1.500,00

Lançado por: DIOGO TOZZO BUCKOWSKI - 020001 em 170UT2022 às 10:17 hs

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL04341

Data Emissão	170UT2022	Data Lançamento	170UT2022		
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001				
CGC/CPF/UG Favorecida	21142586000107 - ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO				
Gestão Favorecida					

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
511200	2022NE01249	33903504		001001001	700,00

NOTAS FISCAIS

692		

OBSERVAÇÃO

Observação: ASSESSORIA E RENOVAçãO DO CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS DO PRÉDIO UR-17, NF 692 DE 05/10/2022 E ATESTADO DE REALIZACAO 0619403 DO SEI 0010641/2022-96

Lançada por: DIOGO TOZZO BUCKOWSKI - 020001. Em: 170UT2022 às 10:21



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2022PD02632

UG	020101 - TRIBUNAL DE	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO						
Gestão	00001 - ADMINIST. DIR	00001 - ADMINIST. DIRETA						
Número PD	2022PD02632	2022PD02632						
Data de Emissão	170UT2022	170UT2022 Data de Vencimento 200UT2022 Data de Pagamento 200UT2022						
Situação	* PAGA *							
NL Referência	2022NL04341							
Número OB	2022OB03249							

	PAGADORA				
UG	020001 - TI	0001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
Gestão	00001 - AD	D001 - ADMINIST. DIRETA			
Banco	001	001			
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO			
Conta Corrente	013000012				

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO					
CGC/CPF/UG Favorecida	21142586000	42586000107 - ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA			
Gestao Favorecida					
Banco	001				
Agência	06575	CATEDRAL-S.J.R.PRET			
Conta Corrente	000211427				

Processo	\$10641/22	Valor	700,00		
Finalidade	05/10/22;NFS692;CERTIF.BOMBEIROS UR-17				
Situação	* PAGA *				

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2022NE01249	33903504		001001001	700,00

Lançado por: DIOGO TOZZO BUCKOWSKI - 020001 em 170UT2022 às 10:23 hs



SEÇÃO DE PAGAMENTO



Despacho DCF-2

PROCESSO Nº: 0010641/2022-96

ASSUNTO: EXAME CONTÁBIL E PAGAMENTO

Sr. Chefe Técnico da Fiscalização DGA-1,

Procedemos ao exame contábil e informamos o pagamento (0628199 e 0628203) por meio da(s) Ordem(ens) Bancária(s) 2022OB03248 e 2022OB03249.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA**, **Chefe Técnica da Fiscalização**, em 21/10/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2° , inciso V, alínea "b", e no art. 6° do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0628217** e o código CRC **56C80452**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0010641/2022-96

SP - CEP 01017-906



SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E REVISÃO



Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se à DCP-2.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por LUCAS SANTOS AOKI, Agente da Fiscalização - Administração, em 21/10/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código CRC D28FFADD.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0010641/2022-96

SP - CEP 01017-906